

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

" L E I N.º 1.699/87 "

*Zerado
pela
policia
bui*

1.740/89

= CRIA CHEFIA DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO NA
CÂMARA MUNICIPAL, E C O SEU COMISSIONADO DE
CHEFE DE SEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO. =

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica criada a Chefia de Documentação e Informação na Câmara Municipal de Conceição da Barra, subordinada à Coordenação Geral de Administração.

Artº 2º - Para exercer as atribuições inerentes à Chefia de Documentação e Informação, fica criado o cargo de Chefe de Seção de Documentação e Informação da Câmara Municipal, Comissionado, CSDI.

§ Único - Os vencimentos inerentes ao cargo criado na presente Lei, serão os equivalentes a Cr\$ 3.100,00 (TRÊS MIL E CEM REAIS MENSais).

Artº 3º - Ao Chefe de Seção de Documentação e Informação da Câmara Municipal, compete:

- a) Receber e exigir de outros órgãos da Câmara, dados e informações para catalogação e registro;
- b) Organizar fontes de consultas;
- c) Manter em funcionamento um sistema de atualização constante de informações;
- d) Assegurar a constante atualização das coletâneas de Leis e Decretos Estaduais e Federais;
- e) Garantir informações corretas aos Vereadores e órgãos interessados a respeito da Legislação existente;
- f) Orientar pesquisas a serem feitas sobre Legislação e Anais da Câmara;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO - 2 -

Cont. da Lei nº 1.699/87...

- g) Articular-se com outros órgãos públicos ou privados, para a obtenção de dados complementares aos existentes na Seção;
- h) Fornecer informações existentes na Seção, para elaboração de pareceres técnicos e apreciação de Decretos Legislativos.
- i) Manter-se constantemente atualizado com as informações publicadas em jornais e revistas, inclusive preparando registro das informações de interesse do Legislativo.
- j) Fornecer em processos, dados e elementos para a expedição da Cartilhas e Fotocópias existente no Arquivo.
- l) Solicitar arquivar e manter Legislação de outras Câmaras, para estudo comparativo.
- m) Outras atribuições correlatas, a critério do Presidente.

Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artº 5º - As despesas decorrentes da Presente Lei serão cobertas de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente, quando necessárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Espírito Santo, em 20 de abril de 1987.

Oribes Storch
ORIBES STORCH

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada neste Gabinete da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, (ES) em 20 de abril de 1987.

JOSE CARLOS KISTER

CHEFE DE GABINETE